



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.506

Aos treze dias do mês novembro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.505, de 06.11.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Cível nº 0800013-87.2018.9.21.0002

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Cap. Luiz Henrique Suzin

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Advogado presente: Dr. Rafael Augusto Butzke Coelho

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de não conhecimento parcial aventada nas contrarrazões recursais, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento à apelação cível, mantendo-se o *decisum a quo* por seus próprios fundamentos.

Recurso em Sentido Estrito nº 0070460-05.2019.9.21.0001

Recorrente: Ministério Público

Recorrido: Sd. Mauro Pires Barbosa Júnior

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Advogada presente com sustentação oral: Dra. Ana Lúcia Santos da Motta

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso em sentido estrito.

Apelação Cível nº 0070251-33.2019.9.21.0002

Apelante: Cel. Darlan da Silva Adriano

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Evandro José Horn

Decisão: O Tribunal, por maioria, nega provimento ao apelo em face da perda superveniente do objeto, vencido o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que não conhecia do recurso por incompetência da Corte e deixa de encaminhar os autos ao Órgão Especial do TJ, em razão da perda do objeto.

Agravo em Execução nº 0070601-21.2019.9.21.0002

Agravante: Ten. RR Roberto Santos de Oliveira

Agravado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, por maioria, nega provimento ao agravo em execução, vencido o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que dava provimento ao recurso.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0800001-73.2018.9.21.0002

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargado: Sd. Valdinei Rodrigues Fernandes

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conhece e rejeita os embargos, considerando prequestionada toda a matéria ora ventilada, contudo, por maioria, decide pela fundamentação apresentada pelo Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos, vencidos, nessa parte, a Relatora e o Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues. Lavra o acórdão o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos.

Embargos Infringentes Crime nº 1000012-90.2019.9.21.0000

Embargante: Ministério Público

Embargado: Sgt. Pedro Adair Pereira do Amaral

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Revisora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar defensiva, no mérito, por maioria, acolhe os embargos infringentes crime para dar provimento ao recurso ministerial, condenando o embargado nas sanções do art. 299 do CPM, aplicando-lhe a pena definitiva de seis (6) meses de detenção, com *sursis* bienal, vencidos os Des. Militares Revisora e Fábio Duarte Fernandes, que os rejeitavam, mantendo a absolvição do ora embargado.

Agravo Regimental nº 1000142-17.2018.9.21.0000

Agravante: Marcos André Redel

Agravado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso.

Apelação Cível nº 0070007-44.2018.9.21.0001

Apelante: 1º Sgt. Ricardo Valdoir Castilho

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo e, quanto à sucumbência recursal, tendo em vista o regramento previsto no §11º do art. 85 do CPC/15 e em razão do trabalho adicional realizado em grau recursal, viável a majoração dos honorários em prol do procurador da parte demandada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). Destaco que tais valores atendem aos critérios balizadores previstos nos §§ 2º e 8º do art. 85 do CPC/15. Mantida suspensa a exigibilidade em razão do benefício da gratuidade judiciária.

Apelação Cível nº 0800017-24.2018.9.21.0003

Apelantes: Estado do Rio Grande do Sul e Sd. Leonardo Pavan Ferreira

Apelados: Sd. Leonardo Pavan Ferreira e Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, conhece e nega provimento aos recursos, mantendo a decisão *a quo*.

Apelação Criminal nº 1000638-74.2017.9.21.0002

Apelantes: Sds. Anderson Unter de Moraes, Fábio Inácio de Moraes, Alysson Boscardin e André Rogério Vianna Smolinski

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brunn

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Após o Tribunal, ter rejeitado, à unanimidade, a preliminar suscitada pela defesa do apelante Anderson e, no mérito, terem votado o Relator e Revisor, que negavam provimento aos apelos. Ainda, de ofício, afastavam a pena de multa aplicada, pediu vista dos autos o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, reservando-se os demais Des. Militares para votarem na próxima sessão.

A seguir, encerrado o julgamento de processos judiciais, o Pleno analisou os seguintes assuntos administrativos:

SEI nº 9.2019.0700.001923-4

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Questionário de Ação Coordenada de Auditoria em Gestão Documental

Decisão: O Pleno tomou conhecimento do questionário de Ação Coordenada de Auditoria em Gestão Documental (2019) preenchida pela Coordenadoria Administrativa e encaminhada ao CNJ na data de 11 de novembro de 2019.

SEI nº 9.2019.0700.001924-2

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Questionário de Ação Coordenada de Auditoria em Gestão Documental

Decisão: O Tribunal tomou conhecimento do questionário de Ação Coordenada de Auditoria em Gestão Documental (2019) preenchida pela Corregedoria-Geral e pelas Coordenadorias Administrativa e TIC e, posteriormente, encaminhada ao CNJ na data de 11 de novembro de 2019.

SEI nº 9.2019.0700.001922-6

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Questionário de Ação Coordenada de Auditoria em Gestão Documental

Decisão: O Pleno teve ciência do questionário de Ação Coordenada de Auditoria em Gestão Documental (2019) preenchida pela Coordenadoria de TIC e encaminhada ao CNJ na data de 11 de novembro de 2019.

SEI nº 9.2019.0700.001910-2

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Desmarcada a entrega da medalha do Mérito Judiciário Militar ao Exmo. Presidente da República

Decisão: O Sr. Presidente informou aos seus pares que restou desmarcada a entrega da medalha do Mérito Judiciário Militar ao Exmo. Presidente da República, apazada para o próximo dia 29, em Brasília, em razão dos compromissos preestabelecidos anteriormente na agenda extensa do Exmo. Sr. Presidente da República.

SEI nº 9.2019.0700.001809-2

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Licença-Prêmio Magistrado

Interessado: Dr. Francisco José de Moura Muller, Juiz Titular da 1ª Auditoria Militar

Decisão: O Tribunal concede, à unanimidade, o pedido do Dr. Francisco José de Moura Muller, Juiz Titular da 1ª Auditoria Militar, concernente aos 03 (três) meses de licença-prêmio, referentes ao período de 30/09/2014 a 28/09/2019.

SEI nº 9.2019.0700.001931-5

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Visita Presidente do TJRS

Decisão: O Pleno tomou ciência de que, atendendo convite do Presidente desta Casa, o Exmo. Sr. Presidente do TJRS, Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro, comparecerá no TJMRS em visita no próximo dia 19, às 15h15min.

SEI nº 9.2019.0700.001142-0

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Capacitação de servidores

Decisão: Em razão de não haver concordância do Pleno quanto à autorização para a efetivação do pedido de capacitação de servidores, o Sr. Presidente avocou para si a decisão e decidiu pelo seu arquivamento.

SEI nº 9.2019.0700.001929-3

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Capacitação de servidores

Decisão: Em razão de não haver concordância do Pleno quanto à autorização para a efetivação do pedido de capacitação de servidores, o Sr. Presidente avocou para si a decisão e decidiu pelo seu arquivamento.

SEI nº 9.2019.0700.001907-2

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Revisão do Regulamento dos Serviços Auxiliares

Decisão: Feito restou adiado em razão do pedido de vista da Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva.

SEI nº 9.2019.0700.001817-3

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Sistema eAdmin

Decisão: O Tribunal assistiu a breve exposição feita pelos servidores da Administração (Direção-Geral, Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria de TIC) concernente a operacionalização do sistema eAdmin, objetivando demonstrar a inserção de documentos que facilitam a gestão administrativa. Na mesma oportunidade o Coordenador de TIC falou a respeito da nova versão do eproc nacional disponibilizada para o TJM, bem como da agenda processual eletrônica.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente